



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

REGULAMENTO DO CONCURSO DE CASCATAS DE SÃO JOÃO 2025

4.ª Edição

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objeto e fim)

1. O presente regulamento estabelece as regras a que deve obedecer o concurso de *Cascatas de São João* na freguesia da Madalena, 4.ª edição,

2. Através do presente regulamento pretende-se promover a tradição popular de construção de cascatas em honra de São João, tendo como motivo principal a representação da figura deste Santo Popular.

Artigo 2.º

(Prémio)

1. Tendo em vista o cumprimento do objetivo referido no artigo 1.º a Junta de Freguesia da Madalena atribui os seguintes prémios:

a) Concurso de Cascatas geral

1.º Prémio – Vale FNAC

2.º Prémio – Vale FNAC

b) Concurso de Cascatas Instituições e Colectividades

1.º Prémio – Acordo de parceria no valor de 150,00€

2.º Prémio – Acordo de parceria no valor de 100,00€

2. Ao Concurso de Cascatas geral podem concorrer todas as pessoas singulares, cumpridos que sejam os demais requisitos constantes do presente regulamento.

3. Ao Concurso de Cascatas Instituições e Colectividades podem concorrer todas as cascatas construídas por pessoas das Instituições e Colectividades da Freguesia da Madalena.

4. Cada cascata apenas pode ser candidata a uma categoria.

5. Sob recomendação expressa do júri, a Junta de Freguesia da Madalena poderá atribuir Menções Honrosas aos concorrentes.



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

Artigo 3.º

(Concorrentes)

1. São admitidas a Concurso as pessoas singulares ou coletivas, com residência ou sede na freguesia da Madalena.
2. Quando os concorrentes forem menores, deve indicar-se, na candidatura, a sua filiação.
3. Quando a cascata a concurso seja promovida por iniciativa de um grupo de pessoas deve indicar-se o seu representante e esta Cascata concorrerá no "Concurso de Cascatas Geral".

Artigo 4.º

(Requisitos das Cascatas)

1. As cascatas apresentadas devem cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Contemplar sempre a representação da figura de São João;
 - b) Ser instaladas na freguesia da Madalena, em lugar onde possam ser vistas pelo público gratuitamente, entre os dias 16 e 30 de junho, entre as 14h00 e as 17h00;
 - c) Não podem ter sido objecto, ainda que temporariamente, de exploração comercial.
2. A impossibilidade de cumprimento do horário referido na alínea b) do número anterior, designadamente pelo facto de a cascata estar instalada numa residência privada, deve ser fundamentada no momento da candidatura, indicando-se o horário alternativo em que a cascata está disponível para visualização do público.
3. Na cascata deve estar visível a placa identificativa da participação no concurso de cascatas da Junta de Freguesia, pelo qual se rege este regulamento.

Artigo 5.º

(Critérios de decisão)

O júri decide quais os prémios a atribuir fundamentado nos critérios da tradição, criatividade, inovação, novidade e qualidade de execução das cascatas.

Capítulo II

Procedimento

Artigo 6.º

(Início do Procedimento)

1. Do anúncio de abertura de concurso consta:
 - a) o prazo limite para apresentação de candidaturas, até dia 9 de junho 2025;



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

- b) o e-mail para onde poderão ser enviadas as candidaturas: geral@jf-madalena.pt;
- c) Local onde poderão ser entregues presencialmente as candidaturas: junta de freguesia da Madalena;
- d) Durante o mês de junho será divulgada a lista de concorrentes;

Artigo 7.º

(Apresentação de Candidaturas)

1. As candidaturas devem ser apresentadas através do preenchimento da ficha de candidatura ou preenchimento *on-line* do formulário divulgados no site/redes sociais da Junta de Freguesia da Madalena, até ao dia 9 de junho 2025, referido no anúncio de abertura do concurso, através de um dos seguintes meios:

- a) Entrega presencial na secretaria da Junta de Freguesia da Madalena;
- b) Preenchimento do formulário *on-line*;
- b) Envio para o *e-mail*: geral@jf-madalena.pt, indicando no assunto: "Concurso de Cascatas".

2. É motivo de rejeição liminar das candidaturas a falta de preenchimento ou o preenchimento errado de qualquer um dos campos da ficha de candidatura.

Artigo 8.º

(Divulgação dos Concorrentes)

1. Concluído o prazo para a apresentação de candidaturas, é divulgada até dia 16 de junho de 2025, a lista definitiva dos concorrentes, homologada pelo Presidente do Júri, no site da Junta de Freguesia da Madalena.

2. Na lista definitiva é atribuído um número a cada concorrente, constando esse número em lugar visível ao lado da cascata.

Artigo 9.º

(Júri)

1. O júri é constituído por três elementos efetivos e dois suplentes, designados todos pela Junta de Freguesia da Madalena:

2. O júri é presidido pelo presidente da Junta de Freguesia da Madalena.



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

Artigo 10.º

(Visita das cascatas pelo júri)

1. O júri visitará as cascatas concorrentes, para classificação em dia a definir e previamente informado aos concorrentes.
2. São excluídas do concurso as cascatas que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita do júri.

Artigo 11.º

(Direitos de Imagem)

A Junta de Freguesia compromete-se a divulgar todas fotografias das cascatas no site/redes sociais permitindo a divulgação deste concurso e de todas as cascatas. Os direitos de uso de imagem são então permitidos para efeitos de divulgação do concurso.

Artigo 12.º

(Prazo)

1. A apresentação das candidaturas deve ser entregue até dia 9 de junho de 2025;
2. As cascatas devem estar em exposição permanente entre os dias 16 e 30 de junho de 2025;
3. O júri visitará as cascatas em dia a definir com os concorrentes.
4. Os resultados do concurso serão divulgados e publicados no dia 30 de junho.
5. A entrega dos prémios será em cerimónia pública durante o mês de julho.

Artigo 13.º

(Decisão)

1. O júri reúne e elabora ata onde conste a lista geral das cascatas admitidas a concurso e a lista dos premiados até dia 30 de junho.
2. A ata referida no número anterior é homologada pelo executivo da Junta de Freguesia da Madalena.

Artigo 14.º

(Divulgação dos resultados)

Os resultados do concurso são divulgados até dia 30 de Junho, no site/redes sociais da Junta de Freguesia da Madalena.



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

Artigo 15.º

(Entrega dos prémios)

A entrega dos prémios far-se-á em sessão solene, durante o mês de julho, em data a determinar pela Junta de Freguesia da Madalena.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 16.º

(Interpretação e lacunas)

As dúvidas que surjam na aplicação do presente regulamento são esclarecidas pela Junta de Freguesia da Madalena.

Artigo 17.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Madalena, 26 de maio de 2025

O Presidente da Freguesia da Madalena

(Miguel Almeida)